



Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. • CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

LEI Nº 562 DE 19 DE JUNHO DE 1.995.

Altera dispositivos da Lei 531 de 07 de outubro de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 531 de 07 de outubro de 1.993 passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) Um (1) representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social.
- b) Um (1) representante da Secretaria de Administração e Fazenda.
- c) Um (1) representante da Secretaria de Educação e Cultura.
- d) Um (1) representante da Secretaria de Obras.

II - Dos prestadores de serviços públicos e privados:

- a) Um (1) representante do SUS no âmbito estadual ou federal que atue no Município.
- b) Um (1) representante dos prestadores de serviços privados contratado pelo SUS.

III - Dos usuários:

- a) Dois (2) representantes das entidades ou associação comunitária.
- b) Dois (2) representante do Sindicato ou Entidade patronal ou de trabalhadores.



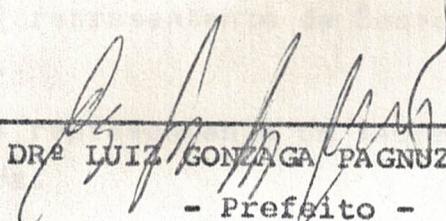
Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. • CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

6 - Dois (2) representantes das entidades religiosas.
Parágrafo 1º - A cada titular do Conselho Municipal ' de Saúde corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - A representação dos trabalhadores do ' SUS definida por indicação conjunta das entidades re- presentativas das diversas categorias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu - blicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 19 DE JUNHO DE 1995.


= DRº LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJO =
- Prefeito -